

PROJETO DE LEI N. 16

DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROMOVER A DESAFETAÇÃO DE PARTE DA
QUADRA 223, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:**

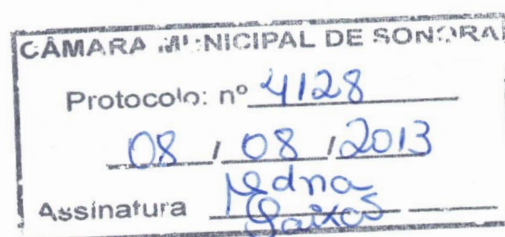
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover
DESAFETAÇÃO de parte da Quadra 223, Frente para a Rua Piauí, entre as Ruas das Aroeiras e
Goiânia, área de 487,50 m², conforme Matrícula 882 – Oficial de Registro de Imóveis de
Sonora, croqui e memorial descritivo anexo.

Art. 2º - A desafetação disposta no artigo anterior visa a regularização
da área citada, a qual obedecerá os critérios da Lei Orgânica do Município, para sua conversão
em particular.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Yuri Peixoto Barbosa Valeis
Prefeito Municipal



MATRÍCULA

882

FICHA

001

DATA

17/12/12

Estado do Mato Grosso do Sul
Comarca de Sonora
Lucas Vinícius Cassiano Zamperlini
Oficial Delegado

Fls. 03
Rubrica

IMÓVEL: Um lote de terreno urbano sob nº 01, da quadra nº 223, destinado a **Implantação de Equipamentos Comunitários e Área Verde**, situado no Loteamento "**Jardim dos Estados II**" na cidade e comarca de Sonora-MS, medindo 60,00 metros de frente; 60,00 metros de fundo; 32,50 metros do lado esquerdo e 32,50 metros do lado direito, com a área total de **1.950,00 m²**, localizado entre as Ruas Goiânia, Rua Piauí, Rua das Aroeiras e Rua 03 de Outubro, lado par, com as seguintes confrontações: **Ao Norte**, (lado direito) com 32,50 metros para a Rua Piauí; **Ao Sul**, (lado esquerdo) com 32,50 metros para a Rua 03 de Outubro; **Ao leste**, (fundo) com 60,00 metros para a Rua das Aroeiras e **ao Oeste**, (frente) com 60,00 metros para a Rua Goiânia. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº **861**, de 23 de novembro de 2012, Livro 02, desta serventia Registral. **PROPRIETÁRIO:** **MUNICÍPIO DE SONORA-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 24.651.234/0001-67, com sede na Avenida Marcelo Miranda Soares, nº 750, na cidade de Sonora-MS. **AVERBAÇÕES:** Nada Consta. Protocolo nº 382 de 20 de novembro de 2012. **Emolumentos: Isento nos termos do artigo 16 da Lei nº 3003/2005**. Sonora-MS, 17 de dezembro de 2012. Eu Gabriel Henrique Bazzanella (Gabriel Henrique Bazzanella) Oficial Substituto, subscrevi. **OFICIAL DELEGADO** (LUCAS VINÍCIUS CASSIANO ZAMPERLINI)=====

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73. Sonora – MS. **31/07/2013**.

Lucas Vinícius Cassiano Zamperlini
Oficial Delegado

Emolumentos: Isento

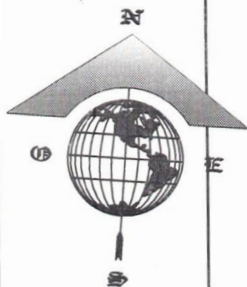
Funjecc 10%: Isento

SELO DIGITAL:
AFF 24657 - 329

Selo Digital Consulte
www.tjms.jus.br



Fig. 04
Rubr. Salix



Q:243

Rua Piauí

15.00

12.00

32.50

22.50

15.00

L:01/A
487,50m²

15.00

45.00

L:01/B
1.462,50m²

45.00

32.50

Rua 03 de Outubro

Rua Goiânia

Rua das Aroeiras

Q:224

Q

Q:168

PLANTA DA QUADRA APÓS O DESMEMBRAMENTO
ESCALA: 1/800

MEMORIAL DESCRITIVO

01

Assunto: - DESMEMBRAMENTO

Prop: - PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA-MS – CNPJ. Nº 24.651234/0001-67

Local : – Quadra nº 223 – Lotes nº 01 – Área: - 1.950,00m²

Lotes Resultante: - Lote nº 01-A - Área: - 1.462,50M²

Lote nº 01-B – Área: - 487,50 M²

SITUAÇÃO ANTES DO DESMEMBRAMENTO: - LOTE 01 – (Origem Lote nº 01 da Quadra nº 223).

LOTE DE TERRENO URBANO, determinado pelo N.º 01 (Um) da Quadra nº 223 (Duzentos e Vinte e Tres), nesta Cidade de Sonora-MS, com Área de **1.950,00 M²**.

Alinhamentos: - Partindo do Marco nº 01, cravado em divisa com a Rua 03 de Outubro e Rua Goiânia. Daí segue-se nesta direção, em divisa com a Rua Goiânia, numa distância de 60,00 metros, até encontrar o Marco nº 02. Daí segue-se, em divisa com a Rua Piauí, numa distância de 32,50m metros, até encontrar o marco nº 03. Daí segue-se, em divisa com a Rua das Aroeiras, numa distância de 60,00metros, até encontrar o Marco nº 04. Daí segue-se, em divisa com a Rua 03 de Outubro, numa distância de 32,50 metros, até encontrar o marco nº 01, que deu origem ao Presente **DESMEMBRAMENTO**.

Localização: - O Lote nº 01 da Quadra nº 223, com a frente para a Rua Goiânia, está localizado entre as Ruas Piauí, Rua das Aroeiras e Rua 03 de Outubro.

SITUAÇÃO APÓS O DESMEMBRAMENTO: - LOTE Nº 01-A - DA QUADRA Nº

223(Deu Origem as seguintes Lotes): - da Quadra nº 223, que terão as

Descrições que seguem abaixo, conforme Projeto de DESMEMBRAMENTO: -

LOTE DE TERRENO URBANO, DETERMINADO PELO Nº 01-A - Da Quadra nº 223), nesta Cidade de Sonora-MS, com Área de 487,50 M².

Alinhamentos: - Partindo do Marco nº 01, cravado em divisa com o Lote nº 01-B e Rua Goiânia, daí segue-se em divisa com a Rua Goiânia, numa distância de 15,00 metros, até encontrar o Marco nº 02. Daí segue-se em divisa com a Rua Piauí, numa distância de 32,50 metros, até encontrar o marco nº 03. Daí segue-se em divisa, com a Rua das Aroeiras, numa distância de 15,00 metros, até encontrar o marco nº 04. Daí segue-se em divisa com o Lote nº 01-B, numa distância de 32,50 metros, até encontrar o marco nº 01, que deu origem ao presente **Desmembramento**

Localização:- O Lote nº 01-A, da Quadra nº 223, está localizado na Rua Goiânia, esquina com a Rua Piauí, no Loteamento desta Cidade.

Confrontações: -

Ao Norte, com a Rua Piauí

Ao Sul, com o Lote nº 01-B.

Ao Leste, com a Rua das Aroeiras.

A Oeste, com a Rua Goiânia.

LOTE DE TERRENO URBANO, DETERMINADO PELO Nº 01-B - Da Quadra nº 223), nesta Cidade de Sonora-MS, com Área de **1.462,50 M²**

Alinhamentos: - Partindo do Marco nº 01, cravado em divisa com a Rua 03 de Outubro e Rua Goiânia, daí segue-se em divisa com a Rua Goiânia, numa distância de 45,00 metros, até encontrar o Marco nº 02. Daí segue-se em divisa com o Lote nº 01-A, numa distância de 32,50 metros, até encontrar o marco nº 03. Daí segue-se em divisa, com a Rua das Aroeiras, numa distância de 45,00 metros, até encontrar o marco nº 04. Daí segue-se em divisa com a Rua 03 de Outubro, numa distância de 32,50 metros, até encontrar o marco nº 01, que deu origem ao presente **Desmembramento**.

Localização:- O Lote nº 01-B, da Quadra nº 223, está localizado na Rua Goiânia, esquina com a Rua 03 de Outubro, no Loteamento desta Cidade

Confrontações: -

Ao Norte, com o Lote nº 01-A

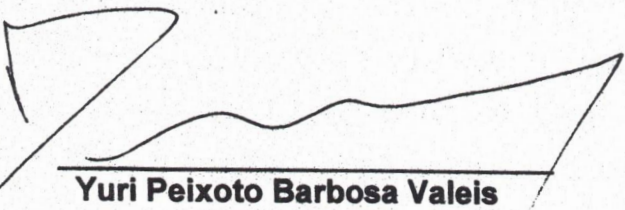
Ao Sul, com a Rua 03 de Outubro.

Ao Leste, com a Rua das Aroeiras.

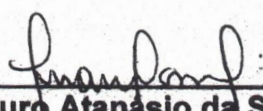
A Oeste, com a Rua Goiânia.

Ao Presente Memorial Descritivo acompanha o Projeto de Desmembramento que irá fazer parte Integrante do Processo de DESMEMBRAMENTO desta Área.

**NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO**



Yuri Peixoto Barbosa Valeis
Prefeito Municipal



Mauro Atanásio da Silva - Engº Civil
CREA-MS Nº 11/D - VT-MS

Mauro Atanásio da Silva
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 117 / DTV / MS



Câmara Municipal de Sonora

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER N.º 09/2013

AO PROJETO DE LEI N.º 16/2013

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DESAFETAÇÃO DE PARTE DA QUADRA 223, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – O RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal encaminhou-nos o Projeto de Lei n.º 16/2013, de sua autoria, onde requer autorização para promover a desafetação de parte da Quadra 223, Frente para a rua Piauí, entre as ruas das Aroeiras e Goiânia, área de 487,50m², matriculada sob o n.º 882, no Cartório de Registro de Imóveis de Sonora, para ser doado a MITRA DIOCESANA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA, para construção de uma Capela

Acompanha croqui e memorial descritivo.

Encontra-se amparado pela Lei Orgânica do Município.

II – PARECER E VOTO

A Comissão de Orçamento e Finanças, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em tela, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei em tela encontra amparo legal na Lei Orgânica do Município.

Concluimos pela sua tramitação regimental, opinando favoravelmente pela aprovação do mesmo, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 08 de agosto de 2.013.

Ver. Virgílio Casimiro de Oliveira
Presidente

Ver. Arnaldo Pereira de Souza
Relator

Ver. Dalmi Alves
Membro



Câmara Municipal de Sonora

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER N.º 09/2013

AO PROJETO DE LEI N.º 16/2013

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DESAFETAÇÃO DE PARTE DA QUADRA 223, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – O RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal encaminhou-nos o Projeto de Lei n.º 16/2013, de sua autoria, onde requer autorização para promover a desafetação de parte da Quadra 223, Frente para a rua Piauí, entre as ruas das Aroeiras e Goiânia, área de 487,50m², matriculada sob o n.º 882, no Cartório de Registro de Imóveis de Sonora, para ser doado a MITRA DIOCESANA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA, para construção de uma Capela

Acompanha croqui e memorial descritivo.

Encontra-se amparado pela Lei Orgânica do Município.

II – PARECER E VOTO

A Comissão de Orçamento e Finanças, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em tela, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei em tela encontra amparo legal na Lei Orgânica do Município.

Concluimos pela sua tramitação regimental, opinando favoravelmente pela aprovação do mesmo, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 08 de agosto de 2013.

Ver. Virgílio Casimiro de Oliveira
Presidente

Ver. Arnaldo Pereira de Souza
Relator

Ver. Dalmi Alves
Membro



ADVOCACIA

REGIS OTTONI RONDON

OAB/MS 8.021

PARECER N°: 012/2.013

PROJETO DE LEI N°: 016/2.013

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DATA: 07/08/2.013

ASSUNTO: CONSULTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Promover a Desafetação de Parte da Quadra 223 e dá Outras Providências"

INTERESSADO: Presidência da Câmara Municipal de Sonora-MS.

Trata-se o presente pedido, de CONSULTA formulada pelo Presidente da Câmara Municipal de Sonora-MS, que solicita a posição desta Assessoria sobre o **PROJETO DE LEI N. 016/2.013** que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Promover a Desafetação de Parte da Quadra 223 e dá Outras Providências, de autoria do Poder Executivo Municipal.

SENHOR PRESIDENTE,

Esta assessoria jurídica, após analisar o conteúdo do referido Projeto, oriundo do Poder Executivo Municipal tem a seguinte posição:

DA LEGALIDADE / FUNDAMENTAÇÃO

Pretende o Poder Executivo Municipal através do presente Projeto de Lei a autorização desta Augusta Casa de Leis para desafetação de parte do imóvel localizado na Quadra 223, frente para a Rua Piauí, entre as Ruas das Aroeiras e Goiânia, com área de 487,50m², devidamente matriculado no CRI local sob o nº 882.

Encontra-se anexado ao Projeto o Memorial Descritivo da área desmembrada com a respectiva matrícula.

Justifica o Executivo sua proposição no intuito de regularizar a área citada, para posterior doação a Mitra Diocesana - Paróquia Nossa Senhora Aparecida, para fins de construção de uma Capela, possibilitando assim melhor acesso aos moradores do referido bairro a religiosidade, possuindo assim o projeto interesse público.

Desafetação é a alteração da categoria de um bem de uso comum do povo ou de uso especial para a categoria de bem dominial,



ADVOCACIA

REGIS OTTONI RONDON
OAB/MS 8.021

Como os bens com destinação pública não podem ser alienados, devem ter sua destinação suprimida para serem alienados ou trespassados a terceiros.

Os bens dominiais são bens que integram o patrimônio municipal, porém não se destinam à execução ou instalação de um serviço público, estando assim disponíveis para serem alienados, utilizados ou consumidos segundo interesse público.

A desafetação pode ocorrer por fato jurídico, ato administrativo ou lei, como no caso vertente.

Assim o presente PROJETO DE LEI encontra amparo legal nos termos do Art. 15, I; Art. 22 da Lei Orgânica Municipal de Sonora-MS c/c Art. 30, I, da Constituição Federal c/c Art. 70, I, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, merecendo tramitação por esta Augusta Casa de Lei, respeitando-se a decisão do colendo Plenário.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Coxim-MS, 08 de agosto de 2.013.



REGIS OTTONI RONDON

OAB/MS 8.021

Diário do Estado



Quarta-Feira, 21 de Agosto de 2013

PREÇO POPULAR
R\$ 1,00

Edição nº
1.947
Ano XI

Previsão
do tempo

00 mm

Coxim
Min 15°
Max 37°

Vanguarda da
Região Norte

"Somos todos iguais perante Deus. São as nossas atitudes que nos diferenciam uns dos outros."



Diário do Estado



JORNAL TRIBUNA LIVRE

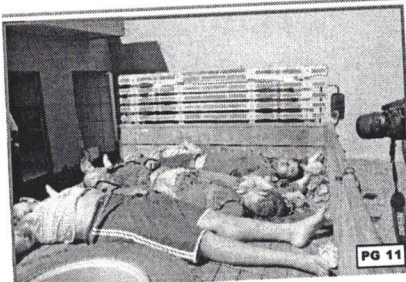
Jornal Regional

JORNAL DO POVO



NOTÍCIAS DO ESTADO

Empreiteira recebeu mais de R\$ 200 mil por serviços executados na gestão Mano



Quadrilha é executada em confronto com a polícia

PRO ANIMAL
Temos Passaros Ornamentais
3291-1216 / 9837-6222
Av. Virginia Ferreira, 585 - Flávio Garcia - Coxim
(em frente ao supermercado Unifão)

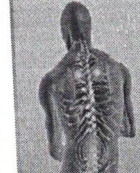
Dr. Herley de Melo Tobias
Próteses sobre Implantes
Atendimento todas Quartas - Feiras
Coxim
Rua: Antônio João, 739
Fone: 3291-5758-9976-1373

Personalize seu presente para festas, casamentos e aniversários
3291-6201 / 9862-4159
Visite nossa página na face: 32 Brinde & Eventos
Rua Pereira Gomes, 233, Conjunto Arara Azul / Coxim - MS

A vida é melhor quando é cooperativa.
As pessoas, juntas, são a força que move o mundo.
E esta vida em rede pede uma nova economia. Somos uma instituição financeira cooperativa, com os produtos e serviços que um banco tem. Mas aqui não somos clientes, somos mais de 2 milhões de associados. Temos voz de decisão e participamos dos resultados. Para nós, ninguém precisa perder para todo mundo ganhar. Se você também pensa assim, junte-se a nós.
Unidade de Atendimento Coxim
Avenida Filinto Mulas, 87 - Centro - CEP 79400-000 - Coxim/MS
Fone: 3291-4868
SAC: 0800 720 720
www.sicredi.com.br
www.cooperativa.com.br



Prefeito de Pedro Gomes faz balanço dos sete meses de mandato



Massagens Terapêuticas
Coluna, Torcicolo, Dores nas costas, ETC
9913-1378 / 3291-4811
Rua Pres. Castelo Branco, 254 - B. Flávio Garcia - Coxim (MS)

CP CARPINTARIA PIRAPOZINHO
Clair José Corrêa

30 anos de Tradição no Ramo
- TRONCOS
- COCHOS COBERTOS
- PORTÕES
- FERRAGENS PARA CURRAL E CONSTRUÇÕES DE CURRAIS EM MADEIRA, EUCALIPTO E CONCRETO
Parceria com:
Bóris de Engenheiros - Colunas Montadas - Viga Pronta e Soluções - Juntas em Vãos Trazidos - Telas - Vergalhões
epirapozinho@hotmail.com
(67) 3291-4699 / 9963-1347
Rua Raul Santana, 466 - V. São Paulo - Coxim-MS

PLANETA MUSICAL
Instrumentos Musicais e Acessórios
(67) 3291-5916
Rua General Mendes Moraes, 198 / Coxim - MS

Lena Bronzeamento Natural
(67) 9626-8158 Vivo
8125-0611 Tim

MOLD Gesso DECORAÇÕES
SEDE PROPRIA
Ar. Gen. Mendes de Moraes 1982 - St. Divino - Fone: 3291-5872/9996-1462

Guia de

Hotéis

Coxim-MS

Hotel Coxim
Apto luxo (completo), internet, estacionamento próprio, restaurante, 2 piscinas, sala de jogos, sala de convenções, Playground.
(67) 3291-1480
BR 163 Km 729- Coxim-MS

Hotel Tayamã
Apto c/ Ar, TV, internet, café da manhã e Estacionamento.
E-mail: hotel.tayama@terra.com.br
Site: www.hotel.tayama.com.br
(67) 3291-3647/8414-6893
Av. Virginia Ferreira, 1009-A - Flávio Garcia

Hotel Avenida
O preferido dos Representantes Comerciais
Apto c/ Ar, TV, Internet
Amplio Estacionamento coberto
(67) 3291-5530
Av. Virginia Ferreira-Flávio Garcia

Hotel Neves
Apto c/ Ar, Ventilador, TV, Frigorífico e internet.
Estacionamento interno e coberto
3291-1273- 3291-4843
AV. Gaspar Ries Coelho, Flávio Garcia 1931

Hotel Alphaville
Apartamentos c/Ar, TV, Frigorífico, Internet, segurança noturna, estacionamento coberto, excelente café da manhã
(67) 3291-6653
End. BR 163-KM. 728-Coxim-MS

Guia de Restaurantes

Coxim

Restaurante e Churrascaria Taquari

sob Nova Direção

O melhor churrasco e self service
Disk marmiteix: 9618-2423
BR 163 c/ BR 359 saída p/ Silvianópolis

Restaurante Sabor.com
Self Service, Prato Feito, Marmiteix, Marmite, Churrasco e Feijoada (aos Sábados)
Disk Entrega: 9618-2423 / 9618-2406
Rua Viriato Bandeira, 320 (em frente a Caixa Econômica)

Lanchonete & Fortaleza
- Rodizio aos domingos, Marmiteix e Self service

Espetinho de carne todas as noites e aos sábados acompanhado de música ao vivo.

Fones: (67) 9815-3694 BR-163, Km 725,5
(67) 8143-4520 Anexo ao Posto Fortaleza

Restaurante e Lanchonete Dragão Ltda.
O MELHOR RODÍZIO DA REGIÃO
Rua Mel Floriano, 1200 - Vila São Gabriel - (67) 295-3070
CEP 79400-000 - São Gabriel do Oeste - MS

MERCADO RL
Antes de Fazer suas compras Consulte os nossos preços!
Agradecemos a sua Preferência!
Fone: (67) 3291 2502
R. Centro de Maio, 91 - Vila Santa Maria Coxim-MS

SONORA

LEI Nº 663 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DESAFETAÇÃO DE PARTE DA QUADRA 221, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover DESAFETAÇÃO de parte da Quadra 221, Fronte para a Rua Piauí, entre as Ruas das Aroeiras e Goiânia, área de 487,50 m², conforme Matrícula 882 - Oficial de Registro de Imóveis de Sonora, croqui e memorial descritivo anexo.
Art. 2º - A desafetação disposta no artigo anterior visa a regularização da área citada, a qual obedecerá os critérios da Lei Orgânica do Município, para sua conversão em particular.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.
Yuri Peixoto Barbosa Valesi
Prefeito Municipal

LEI Nº 664 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.
"Acrescenta o inciso V, VI e VII ao Artigo 2º da Lei nº 404, de 26 de abril de 2005, e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Sonora - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Acrescenta o inciso V, VI e VII ao Artigo 2º da Lei nº 404, de 26 de abril de 2005, com a seguinte redação:
V - concessão de pessoal exclusivamente para suprir a falta de servidor de carreira, por consequência de afastamento por licenças médicas ou maternidade quando estas por período superior a 60 (sessenta) dias.
VI - admissão de pessoal para atendimento de atividades finalísticas da Administração Pública Municipal cujos cargos e vagas não foram preenchidas após regular concurso público.
VII - admissão de pessoal para atendimento de função de difícil acesso especial e peculiar da Administração Pública Municipal, cujo exercício não foi possível preencher por funcionários regularmente concursados.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Yuri Peixoto Barbosa Valesi
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 071 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.
"Cria cargo e vaga nos cargos que especificam da Lei Complementar nº 50/2010 de 21 de dezembro de 2010 e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Sonora - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criado na tabela 1 do anexo I da Lei Complementar nº 50/2010 de 21 de dezembro de 2010, o cargo de Instrutor de Função, Símbolo DAS IV, com 01 (uma) vaga, 01 (uma) vaga no cargo de Gerente de Nível I; 03 (três) vagas de Gerente de Nível II e 01 (uma) vaga de Assistente II, que passa a vigorar conforme anexo I desta Lei.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Yuri Peixoto Barbosa Valesi
Prefeito Municipal

RIO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
CNPI Nº 03 354 560 / 0001-32

AVISO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 238/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 948/2013
TIPO: MENOR PREÇO POR SERVIÇO.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a Locação de um veículo, tipo 16 lugares, com capacidade de no mínimo 24 (vinte e quatro) passageiros, para transportar Pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, ida e volta até o município de Campo Grande/MS, 1666/93, LEI 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal 104709 e Decreto Municipal 141/13.

DATA PARA ENTREGA DO DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 30 de agosto de 2013, às 08 horas.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, na Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS, sala de Reuniões, situada à Avenida Barão do Rio Branco - 165 - Centro - Nesta Cidade, Sala de Reuniões da Comissão Municipal para Julgamento de Licitações.
EDITAL: na íntegra à disposição dos interessados na Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura no endereço acima indicado.
Rio Verde de Mato Grosso - MS, 20 de Agosto de 2013.
MARIO ALBERTO KRUGER
Prefeito Municipal

PEDRO GOMES

Lei Nº 1.154/2013.
Dispõe sobre o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal Antidrogas - COMAD de Pedro Gomes, integrando-se ao esforço nacional de combate às drogas, dedicando-se à redução do desenvolvimento das ações referentes à redução da demanda de drogas.
Art. 2º - Ao COMAD, caberá atuar como coordenador das atividades de todas as instituições e entidades municipais, instituídas e em funcionamento, para o desenvolvimento das ações supra mencionadas, assim como dos movimentos comunitários organizados e representativos das instituições, federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.
Art. 3º - O COMAD, como coordenador das atividades mencionadas no parágrafo anterior, deverá integrar-se ao Sistema Nacional Antidrogas - SENAD.

Art. 4º - Para fins desta lei, consideram-se de demanda como conjunto de ações relacionadas ao prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, à prevenção e à reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas.
Art. 5º - São objetivos do COMAD: instituir e desenvolver o Programa Municipal Antidrogas - PROMAD, destinado ao desenvolvimento das ações de redução da demanda de drogas; acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado da União, por uma Prefeitura e a Câmara Municipal, as medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição desta lei.
Art. 6º - O COMAD deverá atuar, periodicamente, em conjunto com o município, mantendo atualizados a Prefeitura e a Câmara Municipal, quanto ao resultado de suas ações.
Art. 7º - O COMAD deverá contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas, o COMAD, por meio da renovação de relatórios, fôrmulas, deverá manter a Secretaria Nacional Antidrogas - SENAD, e o Conselho Estadual Antidrogas - CEAD, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados a sua atuação.
Art. 8º - O COMAD fará suas reuniões, sob a presidência de Vice Presidente Secretário Executivo e Membros.

Art. 9º - Os conselheiros, cujas nomeações serão publicadas em Diário Oficial do Município, poderão exercer o cargo de 02 (dois) anos, permitida a sua recondução apenas para mais um mandato.
Art. 10 - Sempre que se faça necessário, em função da

PEDRO GOMES

tecnicalidade dos temas em desenvolvimento, o Conselho poderá contar com a participação de Consultores, a serem indicados pelo Presidente e nomeados pelo Prefeito.

Art. 11 - O Presidente do Conselho deverá ser designado mediante escolha do Conselho, dentre os conselheiros efetivos; e para omissão dos trabalhos, sugerir-se-á que, na condição de conselheiros, estejam incluídos: Poder Executivo; Poder Judiciário; Poder Legislativo; Polícia Militar; Polícia Civil; OAB; Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Conselho Tutelar; Conselho da Comunidade Igreja.

Art. 12 - Para cada membro do Conselho Municipal sobre drogas será indicado, pelas respectivas entidades, um suplente.
Art. 13 - O COMAD fica assim organizado: Plenário; Presidência; Secretaria-Executiva; Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas. Parágrafo único. O detalhamento da organização do COMAD será objeto do respectivo Regimento Interno.
Art. 14 - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

Art. 15 - As funções de conselheiros não serão remuneradas, porém consideradas de relevante serviço público.
Parágrafo único. A relevância a que se refere o presente artigo será atestada por meio de certificado expedido pela Prefeitura, mediante indicação do Presidente do Conselho.
Art. 16 - O COMAD providenciará as informações relativas à sua criação à SENAD e ao CEAD, visando sua integração aos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas.

Art. 17 - O COMAD providenciará a elaboração do seu Regimento Interno.
Art. 18 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, 14 de agosto de 2013.
Francisco Vanderley Mota
Prefeito Municipal

PEDRO GOMES

Pedro Gomes-MS, medindo 10,00 metros em divisa com o lote n. 05 de espólio de Marcelino José Bernardo e medindo 25,00 metros em divisa com o lote n. 02-A1 de propriedade do Município de Pedro Gomes-MS, objeto da Matrícula n. 10.363.

Art. 1º - O imóvel particular referido no art. 1º desta Lei possui a seguinte descrição, qual seja: um lote n. 05-B28 (unidade subterránea), com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), situado no Município de Pedro Gomes-MS, com a seguinte descrição do terreno: começa do M-1, cruza em divisa com o lote n. 05-B2A e correde o n. 01, atual do Rumo Magnético de 90º00'W, percorre a distância de 15,00 metros em divisa com o Rumo Magnético de 90º00'W, percorre a distância de 15,00 metros em divisa com o lote n. 05-B2A, até encontrar o M-1, o ponto de partida, objeto da Matrícula n. 10.363.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, 14 de agosto de 2013.
Francisco Vanderley Mota
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.156/2013
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir com o 2º Country Fest, em Pedro Gomes - MS".
O Prefeito Municipal de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer contribuições ao Sindicato Rural de Pedro Gomes - CNPJ sob nº 01.950.674/0001-03, situada na Av. Manoel Alves de Moraes Junior nº 246, centro, nesta cidade.
Art. 2º - A contribuição especificada no artigo anterior tem o objetivo de arcar com as despesas do 2º Country Fest que será realizado entre os dias 2º e 3º de agosto.
Art. 3º - O valor da contribuição será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a ser pago em parcela única.
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão pela seguinte classificação orçamentária:
Orçamento: 02.01 - Gabinete do Prefeito
Função: 04.131.0002.1006.0000- Contribuição Financeira
Sub-Função: 3.350.41-00 - Contribuição
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, 14 de agosto de 2013.
FRANCISCO VANDERLEY MOTA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.152/2013
"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENOS URBANOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação dos seguintes terrenos urbanos: 02-AB22, Matrícula n. 8.715; 02-AB23, Matrícula n. 8.716; 02-AB24, Matrícula n. 8.717; 02-AB25, Matrícula n. 8.718; 02-AB26, Matrícula n. 8.719 e 02-AB27, Matrícula n. 8.720, localizados no prolongamento da Rua Bahia, em favor da pessoa jurídica de direito privado denominada "Sistema de Radiodifusão Rádios do Rio Paulo Ltda", inscrita no CNPJ nº 07.424.200/01-1.
Art. 2º - Destinada esta doação à implantação do Sistema de Radiodifusão Rádios do Rio Paulo Ltda, no prazo máximo de 02 (dois) anos, com a construção da respectiva sede da empresa, sendo cumprido este prazo por parte da empresa, os terrenos serão devolvidos para a municipalidade.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n. 818/2004 e a Lei n. 860/2005.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, 07 de agosto de 2013.
FRANCISCO VANDERLEY MOTA
Prefeito Municipal

RIO VERDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2013.

AO CONTRATO Nº 063/2013
Processo nº 082/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Rio Verde do Mato Grosso (MS) e Auto Posto 2001 LTDA - pela Contratada;
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR, acrescendo 25% (vinte e cinco) do valor global da contratação de Assistência Social. Fica aditado R\$ 7.740,00 (sete mil e setecentos e quarenta reais) sobre o valor global do contrato.
Amparo Legal: Inciso II parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Ratificando: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 063/2013, no que não contrariar o termo aditivo.
Data: 20/08/2013.
Assinam: Sr. Mario Alberto Kruger - Prefeito Municipal, pela Contratada e Francisco Benites - Auto Posto 2001 Ltda - pela Contratada.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Verde de Mato Grosso-MS.

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - FMDCA, referente ao exercício de 2012.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Verde de Mato Grosso nº 943/2008, deliberou de seus membros em reunião Ordinária do 20/08/2013:

Considerando que, dentre as atribuições do CMDCA, está a de analisar e deliberar a respeito dos relatórios, fôrmulas, bem como da aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, a serem encaminhados a entidades não governamentais que tenham por objetivo o atendimento, a proteção, a promoção e a defesa dos direitos das crianças e adolescentes;

Considerando a análise efetuada pela Comissão de Análise de Balançotes dos atuais conselheiros;

RESOLVE:

- Artigo 1º - APROVAR a Prestação de Contas do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - FMDCA, referente ao exercício de 2012.
- Artigo 2º - Fica deliberado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS os Balançotes dos meses Janeiro a Dezembro do ano de 2012.
- Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de 20 de agosto de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso-MS, 20 de Agosto de 2013.

Aline Loubel de Silva
Presidente do CMDCA
Rio Verde de Mato Grosso-MS

Suítas com Hidromassagem,
Cadeira Erótica e Sauna
Apartamentos:
de Luxo e Simples

Aceitamos Cartão, Visa e MasterCard
BR 247 Km 04 - Estrada Fone:
para Silvianópolis Coxim/MS 3225-1070

Secrets
MOTEL